

# FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otávio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Josimar Bering, Osvaldo Peratro, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otávio Frias Filho (secretário)

## Quatrocentos artigos

Uma análise, ainda que preliminar, do esboço de Constituição elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, não poderá furtar-se à conclusão de que o texto, a despeito de seus pontos polêmicos e propostas inovadoras, sofre de um evidente superdimensionamento e de um acúmulo de intenções legislativas. Que os países modernos não possam cingir-se a uma Constituição composta de alguns poucos artigos; que foi necessário abrir ao máximo os temas de discussão; que é preciso refletir as aspirações e tendências de uma sociedade que se viu, por longos anos, desrespeitada em seus valores fundamentais — tudo isto é certo. Mas não justifica que se pretenda elaborar uma Constituição com mais de quatrocentos artigos: uma verdadeira enciclopédia pública, cujo debate acaba por embarçar-se num cipoal de transitoriedades e declarações de intenção.

Podem-se colher sem dificuldade os exemplos desse exagero legislativo. Chega às raias da infantilidade quando considera necessária a defesa de espécies que, "como a baleia", se encontrem ameaçadas de extinção. Nada contra as baleias, bem entendido, mas tudo contra uma Constituição que se dedique a menções e detalhes como este; aliás, sempre haverá alguém disposto a lembrar que a menção explícita ao caso da baleia seria uma injustificável discriminação, um privilégio frente a outras espécies, igualmente ameaçadas... e que igualmente cumpriria citar no anteprojeto.

O pormenor é apenas pitoresco, mas não deixa de refletir muito do espírito do texto. Há como que um delírio governativo a percorrer as centenas de artigos da proposta. Dada a experiência, característica no Brasil, de que as leis não se cumprem, os direitos individuais não se respeitam e as boas intenções se mantêm apenas no plano das boas intenções, a Comissão pareceu empenhar-se em todo um esforço para preencher quaisquer lacunas e possibilidades de desvio frente às determinações básicas que se quisessem estabelecer. O efeito é que parte do texto assemelha-se mais a um esquema de governo do que a uma Constituição. Note-se, por exemplo, a idéia de criar um Fundo Contábil Especial para "atender a programas de assistência às populações carentes". Se a proposta é inquestionavelmente boa, deve-se advertir, entretanto, para essa preocupação obsessiva dos membros da Comissão, que poderia ser classificada como a tentativa de fazer o governo que o governo não faz.

Não orçarão pelo ridículo os cuidados constitucionais que estabelecem, como qualquer circular interna de repartição pública, que "a acumulação de cargos" no funcionalismo "só será permitida quando houver compatibilidade de horá-

os"? Ninguém será contra, ainda, que o governo promova a saúde dos brasileiros; nem por isto tem cabimento, num texto constitucional, que se estabeleça a necessidade de o Poder Público elaborar um Plano Nacional de Saúde que promoverá, "entre outras iniciativas", a medicina curativa e a preventiva, a assistência odontológica ou o desenvolvimento da carreira dos profissionais de saúde.

Sem dúvida, todas estas precauções, recomendações e desejos contam com o apoio unânime da sociedade brasileira; não compete, entretanto, a uma Constituição transformar-se num misto de Plano Nacional de Desenvolvimento, discurso presidencial, programa de governo e Carta Magna.

A intenção governativa não se volta apenas sobre o Poder Público, entretanto; vai além, e aproxima-se de um intervencionismo sobre a sociedade como um todo. São claramente perniciosas as incontáveis regulamentações que pretende impor sobre a economia, em contradição com toda a realidade histórica do país. Fala-se, por exemplo, que o capital estrangeiro terá um "papel supletivo" e que as empresas devem obrigatoriamente fazer uso "de medidas tecnológicas visando a eliminar a insalubridade dos locais de trabalho"; daí se chega à teoria de que "dois terços dos tripulantes dos navios nacionais devem ser brasileiros".

Tudo resulta, assim, numa composição dispar de intenções e idéias de governo, mal acomodados num texto constitucional, e em homenagens às aspirações, sem dúvidas legítimas, da sociedade; mas, porque tudo se trata de homenagens, a impressão de gratuidade, de irrealismo ou de governativismo, se é que vale o termo, não se podem deixar de registrar.

Nos seus aspectos rigorosamente constitucionais, o documento merece uma discussão aprofundada; propõe mecanismos importantes e temas incontornáveis para a sociedade brasileira. Citem-se, como medidas liberalizantes e desejáveis, a garantia ao acesso, por parte do cidadão, aos dados de que o governo dispuser sobre sua pessoa; o fim da tutela sobre os sindicatos; as eleições em dois turnos para todos os níveis; e outras tantas propostas a merecer comentários detalhados neste espaço.

O problema é que submergem, e isto é lamentável, no anteprojeto, atulhando-se de determinações absurdas ou supérfluas. São apenas alguns detalhes do texto, dirão os defensores da proposta: pois é este o problema. Trata-se, precisamente, de detalhes: mais do que seria razoável desejar numa Constituição. Trata-se, também, de um exagero de regulamentações e propósitos intervencionistas: mais do que seria razoável para uma sociedade moderna e democrática.